



**EDITAL UNIFEBE nº 23/12**  
**Seleção de Supervisores do Programa Institucional de**  
**Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UNIFEBE**

O Reitor do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial, as constantes no inciso XXI do artigo 22 do Estatuto, por meio da Coordenação Institucional do **PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência)**, torna público que estão abertas vagas para **04 (quatro) bolsas para Supervisor de Área do PIBID** para professores de escolas públicas, conforme item 3.2 deste Edital.

## **1. DO PROGRAMA E DO FINANCIAMENTO**

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) foi lançado pelo Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com vistas a fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Educação Superior.

1.2. A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

1.3. A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de professores para a Educação Básica, especialmente para o Ensino Médio;
- b) valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- c) promover a melhoria da qualidade da Educação Básica;
- d) propiciar a articulação integrada da Educação Superior do Sistema Federal com a Educação Básica do sistema público, em proveito de uma sólida formação docente inicial;
- e) elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores
- f) nos cursos de licenciaturas das Instituições de Educação Superior;
- g) estimular a integração da Educação Superior com a Educação Básica no ensino fundamental e médio, de modo a estabelecer projetos de cooperação que elevem a qualidade do ensino nas escolas da rede pública;

- h) fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação e se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;
- i) valorizar o espaço da escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a Educação Básica;
- j) proporcionar aos futuros professores participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

### 3. DO VALOR, DA QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1. A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com cronograma financeiro determinado pela CAPES, e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, considerando o término do Projeto junto a CAPES.

3.2. Serão disponibilizadas **04 (quatro)** bolsas para professores que ministram aulas relativas às áreas, nas escolas públicas, de acordo com convênio firmado entre o Município de Brusque em 10/05/12 e a UNIFEBE/FEBE conforme Quadro de Distribuição de Vagas a seguir:

Escola/CEI	Área de Atuação	Nº de Vagas
Centro Municipal de Educação Infantil Emilia Floriani	Pedagogia	01
Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Brasília	Pedagogia	01
Escola Municipal de Educação Básica João Hassmann	Educação Física	01
Escola Municipal de Educação Fundamental Paquetá	Educação Física	01

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) o professor deverá comprovar, no ato da inscrição:

- a) ser profissional do Magistério da Educação Básica, em efetivo exercício, na rede pública com prática efetiva em sala de aula;
- b) ter experiência mínima de 02 (dois) anos de sala de aula;
- c) apresentar Carta de Motivação, justificando seu interesse em atuar promovendo a integração da educação superior com a educação básica em proveito tanto da formação docente inicial quanto da qualidade do ensino;

- d) dedicar-se no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBID, sem prejuízo das suas atividades docentes regulares;
- e) observar e cumprir todas as regras do programa;
- f) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- g) participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador de Área;
- h) estar em dias com suas obrigações eleitorais.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. O Formulário de Inscrição estará disponível *on line* no site da UNIFEBE ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)), deverá ser preenchido e entregue, juntamente com a documentação exigida, impreterivelmente, no período de **23 a 31 de julho de 2012**.

5.2. No momento da entrevista, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do RG;
- d) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- e) cópia do Diploma de Graduação;
- f) cópia do comprovante de rendimentos.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão Organizadora de Seleção do PIBID/UNIFEBE designada pela Reitoria da UNIFEBE, que terá como atribuição a coordenação do processo de seleção dos candidatos, supervisionando todas as etapas de sua realização.

6.2. A seleção obedecerá à avaliação dos seguintes instrumentos:

- a) Carta de Motivação (pontuação máxima: 10,0);
- b) Entrevista com os candidatos (pontuação máxima: 10,0).

6.3. A Nota Final do candidato será a soma das notas obtidas na Avaliação de Desempenho Cognitivo e na Entrevista.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1. Os professores serão classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final correspondente ao somatório das notas obtidas na Carta de Motivação e na Entrevista.

7.2. Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) maior idade;
- b) maior nota obtida na entrevista.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O Resultado Final será homologado e publicado a partir do dia **09 de agosto de 2012** na *home page* da UNIFEBE ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)).

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos administrativos do Resultado Final podem ser remetidos pelo candidato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do ato, diretamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNIFEBE por meio do e-mail [proeng@unifebe.edu.br](mailto:proeng@unifebe.edu.br) para apreciação e deliberação.

## 10. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Período de Inscrições	23/07/2012 a 30/07/2012
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	31/07/2012
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições	01/08/2012
Homologação das inscrições	02/08/2012
Realização de entrevistas	07 e 08/08/2012
Divulgação do resultado final	09/08/2012
Interposição de recursos	10/08/2012
Divulgação dos recursos interpostos	13/08/2012
Homologação do resultado final	14/08/2012

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES

11.1. São atribuições dos supervisores:

- a) informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;
- b) coletar os dados cadastrais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação e informar alterações em tais dados, repassando as informações ao coordenador de área, conforme as regras do Programa;
- c) controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do Programa;
- d) acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID;
- e) participar de seminários regionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), realizando todas as atividades previstas, tanto presenciais quanto a distância, quando convocado;
- f) elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- g) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 12 (doze) horas semanais, efetivamente, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;

- h) manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

12.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PIBID/UNIFEBE designada pela Reitoria.

Brusque (SC), 17 de julho 2012.

Günther Lothar Pertschy  
Reitor